

# PROCESSO N° 287/2023PMSL

# RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA [ DISPENSA N.º 047/2023DI ]

UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SOLICITANTE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PERSIANAS VERTICAIS COM

BANDÔ DE ALUMINIO FORRADO SOB MEDIDA PARA USO NO PSF MANDIROBA E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ R\$ 10.646,06 (Dez mil, seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos), global.

VIGÊNCIA: De 12/12/2023 a 11/03/2024

CONTRATADO: ZL ENXOVAIS INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ: 13.338.925/0001-99

## DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
FONTE	15000000 15001002

#### JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa para o fornecimento de persianas se justifica pela necessidade de promover melhorias no ambiente, visando o bem-estar dos usuários e servidores. A instalação dessas persianas proporcionará controle eficiente da luminosidade, garantindo ambientes mais adequados para o desenvolvimento de atividades cotidianas, como atendimentos médicos e administrativos. Além disso, a escolha de persianas verticais com bandô de alumínio forrado confere durabilidade e facilidade de manutenção, representando um investimento sustentável a longo prazo. Dessa forma, a contratação visa otimizar as condições de trabalho e o conforto dos espaços, promovendo um ambiente mais propício à realização das atividades essenciais dessas instituições públicas.

A publicação do ato de dispensa ou Inexigibilidade, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

## Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2° e 4°, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".



### Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:

"As hipóteses de Inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a Inexigibilidade".

**FUNDAMENTAÇÃO** 

LEGAL:

Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso II

PARECER JURÍDICO: **ANEXO** 

# **RATIFICAÇÃO**

Em vista das justificativas e fundamentações retro, APROVO a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 12 de dezembro de 2023.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS Prefeito